



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº 313/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, DO OUTRO LADO; A EMPRESA **DANILO LEO LIMA - ME**.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321-SSP-BA, C.P.F nº 994.159.845-20, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANILO LEO LIMA - ME**, inscrito pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.965.366/0001.44, com sede na Av. Dr. Montival De Souza Lucas, nº 19, Centro, Itajuípe – Bahia, CEP 45630-000, neste ato representado pelo Sr. **DANILO LEO LIMA**, brasileiro, CPF de nº 008.053.475-93, RG nº 836929322 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alípio Jose Hagge, nº 32, Centro, Itajuípe – Bahia, CEP 45630-000, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 166/2026** e sob a **DISPENSA nº 046/2026**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Itajuípe-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o setor solicitara os serviços preferencialmente por e-mail enviado por servidor designado pelo Setor Solicitante.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou similares de qualidade igual ou superior, e entregues nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, de acordo com a prestação de serviços devidamente atestada, juntamente com relatório comprovando a prestação dos serviços. O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – IPCA – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global, nos moldes do art. 33, inc. I da Lei n 14.133/2021.

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária AGÊNCIA: 445-6; BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE: 12984-4, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações do contratado:

- a) Efetuar a execução dos serviços/fornecimento dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar a execução dos serviços/fornecimento dos materiais.
- d) O recebimento dos materiais da presente licitação será pela Unidade requisitante, feito de forma provisória no prazo de 01 (um) dia útil para avaliação, conforme termo de recebimento ((nota fiscal só será liberada para pagamento mediante entrega dos produtos cotados de acordo com o apresentado na proposta de preços e, entrega de todos os itens constantes na solicitação de compra). Caso os materiais sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação:
 - d.1) Todos os materiais entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
 - d.2) Em caso de devolução dos materiais, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
 - d.3) A licitante, então contratada, fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos materiais, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo material adequado será considerado como recusa da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços/fornecimento dos materiais por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços/ materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa de cabo de rede categoria cat5 305m.	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2	Cartucho de tinta original T544	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	Disco rígido, padrão hd ssd; capacidade 240gb; interface sata III.	UND	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
4	Disco rígido, padrão hd ssd; capacidade 480gb; interface sata III.	UND	8	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
5	Placa mae h61/h81 lga 1155/1150	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
6	Processador core i3 lga 1155 / 1150	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
7	Mem 8gb ddr3	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
8	Mem 8gb ddr4	UND	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
9	Bateria estacionária para nobreak 5 amperes	UND	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
10	Bateria estacionária para nobreak 7 amperes	UND	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
11	Cartucho original 712	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
12	Cartucho de toner 58x Cf258xM404n M428dw M428fdw	UND	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
13	Estabilizador 300va 127v	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
14	Nobreak 600va 127V	UND	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
15	Fonte atx 200w real padrão atx 12v (ou superior). - Bivolt com seleção manual. - Conector sata. - Conector de saída 20-4 pinos.	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	Adaptador wifi usb - interface: usb 2.0. Indicador led: led de status. Antena: antena interna. Padrões wireless: ieee 802.11b, ieee 802.11g, ieee 802.11n.	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
CUSTO ESTIMADO				R\$ 64.760,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15500000 - Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000 - Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 - Gestão do Bloco Auxílio Brasil e Cadastro Único
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 - Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2035 — Apoio e Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 — Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2041- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 - Serviços de Proteção Social -CREAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 - Serviço de Proteção Social -CRAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040 - Serviço de Proteção Social -CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100 - Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100 - Gestão das Ações do Programa Primeira Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16600000 — Transferência de Recursos do FNAS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.04.04 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2013 — Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 — Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.04.04 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2013 — Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 — Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1005 — Implantação, Aparentamento e adequação de Unidade Básica de Saúde.
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 — Transf de Recursos de Impostos a Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1005 — Implantação, Aparentamento e adequação de Unidade Básica de Saúde.
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	16000000 — Transf. Rec Sistema único de Saúde - SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção do serviço administrativo.
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente



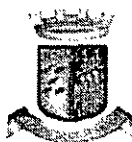
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Fonte de Recursos	15001002 Transf. de Recursos de Impostos a Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050. Bloco da Atenção Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16000000 — Transf. Rec. Sistema único de Saúde - SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1005 - Implantação, Aparelhamento e adequação de Unidade Básica de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 Transf. De Recursos de Impostos a Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2045- Manutenção do serviço Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 Transf. De Recursos de Impostos a Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050. Bloco da Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos	16000000 — Transf. Rec. Sistema único de Saúde - SUS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.10.00 — Secretaria Municipal de Desen. Econômico
Unidade	03.10.10- Secretaria Municipal de Desen. Econômico
Projeto/Atividade	2017. Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 — Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.10.00 — Secretaria Municipal de Desen. Econômico
Unidade	03.10.10- Secretaria Municipal de Desen. Econômico
Projeto/Atividade	2017. Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 — Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato, o Sr. **MARCOS FARIAS DE SANTANA – DIRETOR DE COMPRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

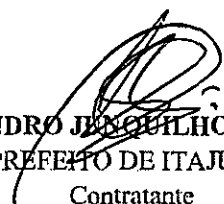
“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe, 10 de agosto de 2026.


LEANDRO JENQUILHO CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE
Contratante

 Documento assinado digitalmente
DANILO LEO LIMA
Data: 11/08/2026 13:26:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO LEO LIMA
DANILO LEO LIMA - ME
Contratado